



**LEI Nº. 3.084 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010**

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Uchoa para o exercício de 2.011.”**

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O orçamento do Município de Uchoa para o exercício de 2.011, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 22.860.000,00 (Vinte e Dois Milhões e Oitocentos e Sessenta Mil Reais) sendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 15.026.000,00 (Quinze Milhões, Vinte e Seis Mil Reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.834.000,00 (Sete Milhões, Oitocentos e Trinta e Quatro Mil Reais);

**Art. 2º** – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

**I - Administração Direta:**

Receitas Correntes.....	R\$ 23.137.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 2.955.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 100.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 794.500,00
Transferências Correntes.....	R\$ 19.029.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 258.500,00
Receita de Capital.....	R\$ 742.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 60.000,00
Transferência de Capital.....	R\$ 682.000,00
Subtotal.....	R\$ 23.879.000,00

**II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta**

UCHOA PREV..... R\$ 1.450.000,00

SUB-TOTAL..... R\$ 25.329.000,00

III – Dedução da Receita para Formação do FUNDEB..... R\$ 2.469.000,00

**Fone: (17) 3826-9500**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP**



**RECEITA TOTAL.....R\$ 22.860.000,00**

Art. 3º – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

**I - Por Funções de Governo**

01 - Legislativa	R\$ 675.000,00
04 - Administração	R\$ 1.888.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 1.044.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 1.420.000,00
10 - Saúde	R\$ 5.370.000,00
12 - Educação	R\$ 7.414.000,00
13 - Cultura	R\$ 80.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 1.887.000,00
16 - Habitação	R\$ 250.000,00
17 - Saneamento	R\$ 715.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 55.000,00
20 - Agricultura	R\$ 160.000,00
26 - Transporte	R\$ 442.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 335.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 1.060.000,00
99 - Reserva de Contingência - Prefeitura	R\$ 35.000,00
99 - Reserva de Contingência - Uchoa Prev.	<u>R\$ 30.000,00</u>
<b>Total</b>	<b><u>R\$ 22.860.000,00</u></b>

**II - Por Órgão da Administração**

01 - Poder Legislativo	R\$ 675.000,00
02 - Poder Executivo	R\$ 20.700.000,00
03 - Uchoa Prev	R\$ 1.420.000,00
99 - Reserva de Contingência - Prefeitura	R\$ 35.000,00
99 - Reserva de Contingência - Uchoa Prev.	<u>R\$ 30.000,00</u>
<b>Total</b>	<b><u>R\$ 22.860.000,00</u></b>

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 5% (Cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**Fone: (17) 3826-9500**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP**

**CNPJ: 45.111.952/0001-10**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000**

**E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br**



II – abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – remanejar recursos, no âmbito de cada Unidade Orçamentária, entre despesas do mesmo programa, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

**Parágrafo Único** – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 – suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados:

2 – suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

**Art. 5º** – As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 17 de Novembro de 2010.

  
**JOSE CLAUDIO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

  
**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
Diretora de Adm. Plan. e Finanças

**Fone: (17) 3826-9500**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP**